



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 733^a Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 06/06/2025

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima trigésima terceira Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Juliana Lucia Ávila, Diretora de Licenciamento Ambiental (DIRLAM), no exercício da Presidência do Conselho; Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente de Gestão e Resultados, representante da Diretoria da Vice-Presidência (VICEPRES); João Pedro Rabelo Paixão, Diretor das Superintendências Regionais (DIRSUP); Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Max Vinicius da Silva Freitas dos Reis, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Juliana Maria Galvão Szymanski, Assessora, representante da Diretoria de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Raphael de Moraes, Diretor Adjunto de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Márcio Franco da Costa, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 48.690/2023, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-070002/009254/2025 – Espaço de Lazer Tucanos Ltda.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades dos poços localizados nas coordenadas 22°34'51.114"S 43°23'41.606"W (Poço Flávia), e 22°34'55.359"S 43°23'40.955 (Poço Flaviana) com os lacres 0000295 e 0000297. Decisão: Conforme considerações da representante da DIRPOS, o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar das atividades dos poços. **III. SEI-070002/010081/2025 – Piperama Produções Ltda. Me.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de apreensão de uma (01) Maritaca e dois (02) Cágados, flagrados em cativeiro ilegal, sem as documentações pertinentes. Decisão: Conforme considerações da representante da DIRPOS, o Conselho Diretor ratificou a apreensão cautelar. **IV. SEI E-07/002.4778/2015 – Condomínio do Shopping Center Tijuca.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso contra o Auto de Infração nº COGEFISEAI/00146264 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 136.512,85. Decisão: Conforme considerações da representante da DIRPOS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **V. SEI E-07/508502/2011 – Companhia Estadual de águas e Esgotos - CEDAE.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso contra o Auto de Infração nº COGEFISEAI/00142455 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 27.703,73. Decisão: Conforme considerações da representante da DIRPOS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VI. SEI E-07/510522/2011 – Essencis Soluções Ambientais S.A..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso contra o Auto de Infração nº COGEFISEAI/00142554 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 4.577,05. Decisão: Conforme considerações da representante da DIRPOS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VII. SEI E-07/505679/2012 – White Martins Gases Industriais Ltda..** Requerimento: Para ciência da perda da eficácia do Auto de Infração COGEFISEAI/00143936 (penalidade: multa simples no valor de R\$ 6.260,41), considerando a incidência da prescrição intercorrente. Decisão: Conforme Manifestação.INEA/GERDAM SEI Nº 1.171 (Manifestação nº 9/2024 – VMMS – Gerdam/Proc/Inea) da Procuradoria do Inea e manifestação da

representante da DIRPOS no momento da reunião, informando que será instaurado processo para acompanhamento de dano ambiental, o Conselho Diretor: (i) tomou ciência da perda da eficácia do Auto de Infração COGEFISEAI/00143936; e (ii) indicou que a DIRPOS: (a) encaminhe os autos à Corregedoria do Inea para apuração de eventual responsabilidade funcional decorrente da prescrição constatada e (b) notifique a empresa autuada sobre a prescrição, a presente decisão e a abertura do processo de apuração de dano (informando, inclusive, o número do processo). **VIII. SEI-070002/005073/2020 – Frigo Rio Comércio e Representação Ltda.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso à Notificação GELINNOT/01123721, que informou sobre a multa moratória no valor de R\$ 24.494,82 pelo cumprimento então considerado intempestivo das ações nº 01, 02, 03, 4.4, 4.5, 4.6, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12 e 4.13 do Plano de Ação do 7º Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.02/18) celebrado em 23/03/2021 entre a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) com a empresa Frigo Rio Comércio e Representações Ltda.. Decisão: Conforme considerações da Gerente de Licenciamento de Indústrias (GERLIN), Parecer da Procuradoria do Inea nº 189/2024/INEA/GERDAM (Parecer nº 22/2024 – TZC – Gerdam/Proc/Inea), despacho do analista ambiental/Engenheiro Químico da Gerlin de 02/08/2024, Manifestação.INEA/GERDAM SEI Nº1.262 (Manifestação nº 29/2024 - RRC - Gerdam/Proc/Inea) e Manifestação.INEA/SERVPEG SEI Nº755, que esclareceram que: (i) em 07/12/2021 foi lavrada a notificação nº GELINNOT/01123721, por meio da qual a Coordenação anterior do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.02/18) emitiu a multa moratória valorada em R\$ 24.494,82 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), devido ao cumprimento considerado intempestivo das ações nos 01, 02, 03, 4.4, 4.5, 4.6, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12 e 4.13 do Plano de Ação, com base em sua análise técnica do acompanhamento do 7º Termo Aditivo nº 02/2021 deste TAC; (ii) de acordo com a análise do novo coordenador do TAC, a única ação cujo atendimento foi considerado intempestivo por parte da empresa foi aquela de nº 4.9, tendo em vista as dilações de prazo que o coordenador anterior concordou em dar à empresa durante o acompanhamento do TAC; (iii) a Procuradoria do Inea: (a) considerou que o antigo Coordenador não considerou as dilações de prazo concedidas pelo próprio, em obséquio à impessoalidade e à transparência, bem como à confiança legítima, a qual tem fundamentos na segurança jurídica e na boa-fé; e (b) opinou pela viabilidade de revisão do ato administrativo para que haja redução da multa moratória; (iv) em 17/06/2024 foi elaborada nova valoração, reduzindo o valor da multa de R\$ 24.494,82 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 7.347,26 (sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos); e (iv) a Procuradoria do Inea opinou pelo indeferimento do recurso apresentado; o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, porém, determinou a revisão da penalidade aplicada, reduzindo o valor da multa de R\$ 24.494,82 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 7.347,26 (sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos). **IX. SEI-070002/004488/2020.** Requerimento: Proposta de Resolução Inea que estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da prestação de contas das entidades delegatárias de funções de agência de água, na execução dos contratos de gestão celebrados nos termos da Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIRSEQ, o Conselho Diretor aprovou a proposta de resolução, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **X. SEI-480002/004407/2025 - Giselle Fundão de Menezes Lousada.** Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de cessão da servidora para a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (AGENERSA), com ônus para a AGENERSA. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da Diretora da Dirlam, no exercício da Presidência do Conselho. **XI. SEI-070002/009928/2025.** Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto, pagamento de diárias e passagens aéreas dos servidores Rodrigo Bianchini Greco Alves, id. funcional 4376592-0 e Rodrigo Tavares da Rocha, id. funcional 4257065-4, para participação do “Curso Internacional de Resposta a Emergências com Produtos Perigosos - Hazmat Nível Operações”, que será realizado no período de 11 a 15 de agosto de 2025, na cidade de Nova Odessa/SP. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (GERDESP). **XII. SEI-070002/010027/2025.** Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto, pagamento de diárias e passagens aéreas dos servidores Marcelo André Cordeiro da Silva, id. funcional 4461198-6 e Wilsimara Antunes Ferreira, id. funcional 4348081-0, para participação do “Curso Internacional de Resposta a Emergências com Produtos Perigosos - Hazmat Nível Operações”, que será realizado no período de 20 a 24 de outubro de 2025, na cidade de Nova Odessa/SP. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GERDESP. **XIII. SEI-070002/009360/2025 - Clarice Costa Gomes Pinto.** Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto, pagamento diárias e passagens aéreas do servidor, para participação no Curso Planejamento e Monitoramento da Interpretação Ambiental I, que se realizará entre 02 e 20 de junho de

2025, sendo que de 02 a 07 de junho de 2025 será na modalidade presencial, na ACADEBio/Iperó-SP. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GERDESP. **XIV. SEI-070002/008032/2025.** **Requerimento:** Para ciência da Proposta de Portaria Inea/Pres que cria Grupo de Trabalho (GT) - Lide Carbono - para promover a liderança técnica e institucional no âmbito do licenciamento ambiental inteligente, orientado à busca da neutralidade climática e ao fortalecimento de políticas públicas para a energia limpa. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Estudos Ambientais (COOEAM), os servidores a seguir foram indicados para compor o referido GT: Breno Mauricio Pantoja da Silva, id. funcional 4437499-2, como Coordenador Técnico, Cauê Bielschowsky, id. funcional 4359412-3, Ingrid Rosa do Espírito Santo, id. funcional 4359385-2, Rafael Barbosa Campos, id. funcional 4461228-1, Renato Vieira da Silva, id. funcional 4326500-6, Luciana Maria Baptista Ventura, id. funcional 4336419-5, Cleber Ferreira Graça Filho, id. funcional 5136546-4, Mariana Palagano Ramalho Silva, id. funcional 4347983-9, Cristiane Fernandes Nunes Moragas Madeira, id. funcional 43669034, e Maíra Vieira Zani, id. funcional 4465325-5. O Conselho Diretor tomou ciência da portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **XV. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Diretora da Dirlam no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Franco da Costa, Assessor Técnico**, em 11/06/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Moraes, Diretor Adjunto**, em 11/06/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria Galvão Szymanski, Assessora**, em 11/06/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente**, em 11/06/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Max Vinicius da Silva Freitas dos Reis, Assessor Técnico**, em 11/06/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor**, em 11/06/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 12/06/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Rabelo Paixão, Diretor**, em 12/06/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lucia Avila, Presidente do CONDIR em exercício**, em 12/06/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **102185825**
e o código CRC **015CA472**.

Referência: Processo nº SEI-070002/000061/2025

SEI nº 102185825